

O Vereador abaixo subscrito vem submeter à apreciação dos demais pares desta Câmara Municipal a seguinte:

PROPOSIÇÃO

Solicito que a Administração Municipal crie, no Município de Cruzeiro do Sul, o Programa Censo-Inclusão e Cadastro-Inclusão com o objetivo de identificar o perfil socioeconômico das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, bem como de mapear e cadastrar o referido perfil com vistas ao direcionamento das políticas públicas voltadas ao atendimento das necessidades desse segmento social.

O Programa Censo-Inclusão e Cadastro-Inclusão realizar-se-á a cada período de 4 (quatro) anos no Município de Cruzeiro do Sul.

Com os dados obtidos por meio da realização do censo será elaborado o Cadastro-Inclusão, que deverá conter: I – informações quantitativas sobre os tipos e graus de deficiência encontrados; e II – informações necessárias para contribuir com a qualificação, quantificação e localização das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

O Cadastro-Inclusão será disponibilizado no Site da Prefeitura do Município de Cruzeiro do Sul, bem como na sede da Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Além de sua atualização quadrienal, por meio do Censo-Inclusão, o Cadastro-Inclusão deverá conter mecanismo de atualização mediante auto cadastramento.

O auto cadastramento será realizado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, bem como por meio do Site da Prefeitura do Município de Cruzeiro do Sul.

A coordenação do Programa ora criado deverá ficar a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a qual caberá: I – adotar as providências necessárias para o seu desenvolvimento e acompanhamento; II – reunir todos os cadastros realizados por via eletrônica e na sede da Secretaria; e III – atualizar semestralmente o Cadastro-Inclusão;

Para a concretização do Programa de que trata esta lei, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação poderá estabelecer ações, convênios e parcerias com órgãos públicos e entidades de direito público ou privado, obedecida a legislação vigente.

Certo de ter a aprovação dos demais pares.

GUSTAVO HENRIQUE RICHTER

Vereador